



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A TIRAGEM DE 40 MIL CÓPIAS DA 2ª EDIÇÃO DA CARTILHA DE PROTEÇÃO ANIMAL, QUE SERÁ DISTRIBUIDA DE FORMA GRATUITA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EM EVENTOS DA CAUSA ANIMAL EM CONTRAPARTIDA A PERMISSÃO DE LOGOMARCA DE PATROCINADOR NAS CARTILHAS A SEREM IMPRESSAS .

- Apresentação da Proposta e Documentos: **Até às 17:00 horas do dia 16 de setembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais (Rua Heloisa Hideko Koba ,21 – Vila Nova – Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, regido pelos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, tem por objeto a seleção de propostas de pessoas físicas ou jurídicas para a celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Itapevi – SP.

1.2. A cooperação de que trata este edital consiste na doação integral ou parcial da tiragem de 40 mil cópias da 2ª edição da Cartilha de Proteção Animal a ser distribuída de forma gratuita na rede municipal de ensino e em eventos da causa animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

1.3. Em conformidade com a lei 13.019/2014 os procedimentos de participação /contribuição será de forma gratuita para tiragem de cópias da 2º edição das cartilhas de proteção animal para pessoa física, jurídica ou organizações da sociedade civil, que deverão ser entregues a municipalidade de forma QUANTITATIVA, de acordo com disponibilidade do doador, ficando a disposição da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais para distribuição em escolas públicas e espaços públicos.

1.4. A diagramação da 2º edição da Cartilha de Proteção Animal será fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

1.5. Em contrapartida pela doação, o Município autorizará ao cooperante a divulgação, por meio da:

a) visibilidade da empresa como patrocinador na triagem das revistas educativas através de sua LOGOMARCA.

1.6. Os aspectos técnicos e operacionais, inclusive formato, papel, número de páginas, cores, acabamento e demais características gráficas, observarão a arte final e as especificações técnicas fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, vedada a alteração do conteúdo, da finalidade ou da qualidade mínima do objeto.

1.7. A logomarca da cooperante será submetida á aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, que verificará sua conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

com o interesse público, o caráter institucional da parceria, as normas de publicidade aplicáveis e as restrições previstas neste Edital. A administração poderá definir, na aprovação da arte final, seu tamanho, posição, número de inserção e demais aspectos técnicos, mediante decisão motivada, sem alteração do objeto ou criação de vantagem não prevista.

1.8.Fica expressamente proibido a veiculação, publicidade, compartilhamento, impulsionamento ou veiculação de qualquer conteúdo de natureza política - partidária, eleitoral ou ideológica e ou/ promoção pessoal de agentes públicos, mensagens incompatíveis com o público infantil, publicidade de produtos ilícitos e material que contrarie a finalidade educativa da cartilha.

1.9. Todos os direitos autorais, patrimoniais e de propriedade intelectual desenvolvidos sobre textos, ilustrações, personagens, layout ou marcas públicas em razão da Cartilha educativa de proteção animal pertencerão exclusivamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

1.10.Fica Vedado de forma categórica que o cooperante utilize os arquivos digitais, matrizes de impressão ou conteúdo da cartilha para comercialização,venda, reprodução paralela, ou distribuição privada sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, sob pena de caracterizar violação de direitos públicos e descumprimento dos termos da parceria.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

- a) Cartilha medida aberta 41x27,5 fechada 20,5x27,5
- b) Capa papel reciclado 180 GRSM 4x4 cores
- c) Miolo papel reciclado 75 GRMS 4x4 cores
- d) 12 páginas + capa totalizando 16 páginas
- e) Acabamento intercalação + dobra e grampo

3. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

3.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) documento de identificação;
- b) comprovante de endereço;
- c) proposta de doação;
- d) declaração de inexistência de impedimento legal ou conflito de interesses;
- e) autorização de uso de logomarca, se houver divulgação de marca.

3.1.2. no caso de pessoa jurídica:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social ou estatuto;
- c) documento que comprove os poderes do representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

d) proposta de doação

3.2. DA ANÁLISE E SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1. A ausência de algum documento de habilitação ou a sua apresentação com vício sanável não implicará a inabilitação imediata do proponente.

3.2.2. Constatada a necessidade de saneamento, a Comissão de Seleção notificará o interessado, por e-mail, para que regularize a pendência no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado acarretará a inabilitação do proponente no certame.

3.2.4. A faculdade de saneamento prevista nesta cláusula aplica-se exclusivamente aos documentos de habilitação, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alteração do conteúdo da Proposta de Cooperação apresentada.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores que serão posteriormente designados pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

4.1.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

4.1.3. Havendo duas ou mais propostas integrais ou parciais compatíveis com o objeto, a Administração poderá celebrar acordos de cooperação com um ou mais interessados, observadas a quantidade total necessária, a compatibilidade entre as propostas e a conveniência operacional da execução. A definição das quantidades atribuídas a cada cooperante será formalizada nos respectivos acordos, mediante anuência expressa dos interessados, sem alteração das condições essenciais previstas neste edital.

4.1.4. Não havendo consenso quanto à distribuição ou sendo inviável a execução conjunta, a Administração adotará o critério de seleção ou desempate previsto neste edital, mediante decisão fundamentada.

4.1.5. A documentação de habilitação será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias do Município de Itapevi-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em total desacordo com o objeto deste Chamamento Público, conforme descrito no item 1.2;
- b) impuserem condições ou exigirem contrapartidas adicionais que não estejam previstas neste Edital;
- c) apresentarem qualquer vício insanável ou ilegalidade;
- d) contiverem informações comprovadamente falsas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação de outras sanções cabíveis;

6. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

6.1. O Acordo de Cooperação terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento da distribuição da triagem das cartilhas.

7. DO VALOR DO CONTRATO.

7.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

7.1.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

9.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e será publicado em Diário Oficial do Município de Itapevi, sendo de inteira responsabilidade do participante acompanhar o Diário Oficial do Município;

9.1.2. É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de impugnação ao Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

9.1.3 Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem;

9.1.4. Falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

9.1.5. É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de Recurso, protocolado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

escrito na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município;

9.1.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo;

9.1.7. Não serão conhecidas impugnações ou recursos interpostos por meios não oficiais. Os atos deverão ser protocolados fisicamente na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais. A apresentação por e-mail simples não será admitida.

9.1.8. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o certame.

9.1.9. O Município de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer momento e a seu critério, por despacho fundamentado e visando o interesse público, anular ou revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, não cabendo aos participantes direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, notadamente pelos custos incorridos na elaboração de suas propostas.

9.10.1. Os dados pessoais coletados em razão deste Chamamento Público serão utilizados exclusivamente para as finalidades de processamento, julgamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

publicidade dos atos e gestão do Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.10.2. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta.

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Declaração de Regularidade Trabalhista e Fiscal

Anexo VI - Minuta do Acordo de Cooperação

Itapevi, 01 de setembro de 2026.

Paulo Rogério de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO I - DADOS DO PROPONENTE

Ao Município de Itapevi

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ----- /2026

1. DADOS DO PROPONENTE

- Nome Completo / Razão Social:
- CPF / CNPJ nº:
- Endereço Completo (com CEP):
- Telefone de Contato:
- E-mail para Comunicações Oficiais:
- Nome Completo e CPF do Representante Legal (para Pessoas Jurídicas):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. OBJETO DA PROPOSTA Apresento a seguinte proposta de doação, em conformidade com o Edital:

- () Opção 1: Doação integral de todos os itens do edital (40 mil cópias).
- () Opção 2: Doação parcial dos seguintes itens:
 - Quantidade e descrição: _____
 - Quantidade e descrição: _____

2. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VALIDADE

O proponente acima identificado declara, para todos os fins de direito, que:

a) tem pleno conhecimento e se submete integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº -----/2026 e seus anexos.

b) arcará com a totalidade dos custos, diretos e indiretos, relativos à execução do objeto aqui ofertado, sem qualquer ônus para o Município.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

Assinatura do Proponente / Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, ou, sendo pessoa física, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ---- /2026, que:

I – encontro-me em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

II – não possuo débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente;

III – comprometo-me a manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, caso venha a ser celebrado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapevi, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

assinatura e carimbo

ANEXO VI

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, Sr. **Paulo Rogério de Almeida**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada **COOPERANTE** celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a realização de tiragem total ou parcial de 40 mil cópias da 2ª edição da Cartilha de Proteção Animal", a ocorrer no dia 16 de setembro de 2026, a ser distribuído de forma gratuita a rede municipal de ensino e em eventos da causa animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

1.2. Para a consecução do objeto, caberá à COOPERANTE:

- a) realizar a doação dos seguintes itens, em conformidade com a proposta apresentada e aceita no Chamamento Público nº -----/2026:
-

1.3. Como contrapartida e para a consecução do objeto, caberá ao MUNICÍPIO:

- a) publicidade da LOGOMARCA da empresa na triagem das cartilhas, em conformidade com as normas municipais de publicidade.

1.4. Este Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando qualquer tipo de repasse de recursos financeiros ou obrigação pecuniária entre as partes, seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo, as partes se comprometem a:

2.1.1. Pautar suas ações pela estrita observância do Interesse Público, que constitui a diretriz fundamental do presente Termo.

2.1.2. Agir em rigorosa consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como o princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

Probidade Administrativa.

2.1.3. Zelar para que a execução deste Acordo não seja utilizada para fins diversos dos aqui previstos, vedando-se qualquer ato que configure promoção pessoal de agentes públicos ou de representantes da COOPERANTE em desconformidade com o caráter institucional e impessoal da parceria.

2.1.4. Abster-se de distribuir ou expor no âmbito dos eventos educativos quaisquer materiais, brindes, panfletos ou itens de qualquer natureza que não estejam expressamente previstos no objeto deste Acordo ou que contenham qualquer tipo de propaganda político-partidária, menção a pré-candidaturas, símbolos ou slogans que remetam a partidos ou candidatos, ou promoção pessoal de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Para a fiel execução do presente Acordo, compete ao MUNICÍPIO, por meio de seus órgãos competentes;

3.1.2. Realizar a coordenação geral da distribuição das cartilhas em espaços educacionais e espaços públicos;

3.1.3. Analisar e aprovar, previamente, a arte final de todo o material publicitário a ser exposto pela COOPERANTE, a serem distribuídos, assegurando a conformidade com as normas do edital e o interesse público;

3.1.4. Promover a divulgação institucional das ações educacionais com distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

das cartilhas de proteção animal em seus canais oficiais de comunicação, a fim de ampliar o alcance e a participação da comunidade, em conformidade com a legislação publicitária aplicável ao setor público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____ -

4.1. Para a fiel execução do presente Acordo, compete à **COOPERANTE**:

4.1.1. Apresentar ao MUNICÍPIO, com antecedência, a arte LOGOMARCA de sua empresa a ser utilizado na publicidade das cartilhas publicitário.

4.1.2. Arcar com a integralidade dos custos, diretos e indiretos, relativos à produção, confecção, transporte e entrega do material, incluindo impostos, taxas e encargos de qualquer natureza, sem qualquer tipo de ônus ou contrapartida financeira por parte do MUNICÍPIO.

4.1.3. Providenciar e entregar as cartilhas descritos na Cláusula Primeira, em perfeitas condições de uso, no local e data a serem indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

4.1.4. Designar um **representante ou preposto** para ser o ponto de contato com a organização do MUNICÍPIO durante o cronograma das ações e eventos educacionais, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais intercorrências.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento da distribuição da triagem das cartilhas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

6.1. O presente Acordo de Cooperação será extinto pelo término de sua vigência ou poderá ser encerrado antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I - Por Rescisão:

- a) pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, por qualquer das partes;
- b) a parte que se julgar prejudicada deverá notificar formalmente a parte infratora, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente defesa ou regularize a pendência;
- c) decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização ou apresentação de justificativa aceitável, o Acordo será considerado rescindido de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita às sanções administrativas cabíveis, se houver;

II - Por Resilição:

- a) por acordo mútuo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Encerramento, que definirá as responsabilidades até a data da extinção.
- b) por decisão unilateral e fundamentada do MUNICÍPIO, a qualquer momento, por razões de interesse público superveniente ou em caso de anulação por vício de legalidade, formalizada em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

III - Por Resolução:

a) na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite de forma definitiva a execução do objeto deste Acordo.

6.2. A extinção do Acordo pela hipótese do inciso II, alínea "b" (decisão unilateral do Município) não gerará à COOPERANTE direito a qualquer tipo de indenização, notadamente por lucros cessantes ou custos de oportunidade, considerando a natureza gratuita e não onerosa da presente cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Acordo só poderá ser alterado, em suas cláusulas e disposições, mediante a celebração de Termo Aditivo assinado por ambas as partes, sendo vedada a modificação de seu objeto ou de sua finalidade.

7.1.1. É vedado à COOPERANTE ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Acordo, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

7.2. Esta cooperação é celebrada a título gratuito, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre as partes. A COOPERANTE declara assumir integralmente todos os custos para o cumprimento de suas obrigações.

7.2.1. Fica expressamente estabelecido que não se forma qualquer vínculo empregatício, societário ou de mandato entre o MUNICÍPIO e os empregados, dirigentes ou prepostos da COOPERANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

7.2.2. Nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, cível, comercial ou de qualquer outra espécie, assumida pela COOPERANTE, poderá ser transferida ao MUNICÍPIO, que não responderá solidária ou subsidiariamente por elas em nenhuma hipótese.

7.2.3. A COOPERANTE é integralmente responsável por quaisquer danos que seus agentes, a qualquer título, venham a causar a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução deste Acordo, isentando o MUNICÍPIO de qualquer pleito, judicial ou extrajudicial.

7.2.4. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Acordo competem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, que distribuirá as cartilhas educativas de proteção animal de acordo com cronograma de ações nas escolas da rede municipal e eventos da própria Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

7.2.5. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto a um descumprimento não configurará precedente, renúncia de direitos ou novação contratual.

7.2.6. As comunicações e notificações formais entre as partes deverão ser feitas por escrito e enviadas aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba 21 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo |
Tel.: (11)4205-4345 (11) 4205-4347 | sma@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.0 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de 2.026.

Paulo Rogério de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Cooperante

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO: **2 – NOME COMPLETO:**

RG:

RG: